

Regras de Transição

Transição #1: Sistema de Pontos

Fórmula em que o trabalhador que tiver 30 anos de contribuição/ serviço (se mulher) e 35 (se homem) soma sua a idade mais o tempo de contribuição, atingindo a pontuação mínima de 86 pontos para mulheres e 96 pontos para os homens.

Essa regra prevê aumento de um ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres e 105 para homens. Ou seja, a partir do ano de 2020 a pontuação é de 87 para mulheres e 97 para homens e, assim, sucessivamente. Professores começam a pontuação em 91 para homens e 81 para mulheres. Confira a evolução na tabela abaixo:

REGRA GERAL			PARA PROFESSOR	
Ano	Homem	Mulher	Homem	Mulher
2019	96	86	91	81
2020	97	87	92	82
2021	98	88	93	83
2022	99	89	94	84
2023	100	90	95	85
2024	101	91	96	86
2025	102	92	97	87
2026	103	93	98	88
2027	104	94	99	89
2028	105	95	100	90
2029		96		91
2030		97		92
2031		98		
2032		99		
2033		100		

[O xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025



Irene
ADVOGADOS

Regras de Transição

Transição #2: Tempo de Contribuição + Idade Mínima

Nesta regra, também é necessário possuir o tempo mínimo de contribuição – 30 anos para mulheres e 35 para homens.

A idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 para homens. A cada ano, a idade sobe 6 meses até atingir 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). A idade para os professores é reduzida em 5 anos. Veja a evolução das idades na tabela abaixo.

REGRA GERAL			PARA PROFESSOR	
Ano	Homem	Mulher	Homem	Mulher
2019	61	56	56	51
2020	61,5	56,5	56,5	51,5
2021	62	57	57	52
2022	62,5	57,5	57,5	52,5
2023	63	58	58	53
2024	63,5	58,5	58,5	53,5
2025	64	59	59	54
2026	64,5	59,5	59,5	54,5
2027	65	60	60	55
2028		60,5		55,5
2029		61		56
2030		61,5		56,5
2031		62		57

[O xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-025



Irene
ADVOGADOS

Regras de Transição

Transição #3: Pedágio de 50% – Tempo de Contribuição para quem está próximo de se aposentar

O pedágio vale para quem faltava 2 anos ou menos de contribuição, contados a partir do dia 13/11/2019.

Nesta regra, o trabalhador deve pagar um pedágio adicional de 50% do tempo restante para o tempo mínimo de contribuição na regra anterior – 30 anos para mulheres e 35 para homens.

E o cálculo da aposentadoria, permanece com incidência do fator previdenciário, mas sobre a média de 100% das contribuições de julho de 1994 até o mês anterior à data da concessão.

Use a calculadora do nosso site e simule o seu tempo de contribuição!

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-025


Irene
ADVOGADOS

Regras de Transição

Transição #4: Pedágio de 100% + Idade Mínima

Nesta modalidade, os trabalhadores necessitam pagar um pedágio de adicional de 100% do tempo restante para atingir o tempo mínimo de contribuição na regra anterior - 30 anos para mulheres e 35 para homens. O pedágio é contado a partir do dia 13/11/2019, data da Emenda Constitucional nº 103.

Além disso, é necessário possuir a idade mínima de 57 anos (mulheres) e de 60 anos (homens).

Exemplo: uma mulher que estiver com 27 anos de contribuição até a data da nova lei, precisará trabalhar por mais 3 anos para completar os 30 anos obrigatórios e mais os 3 anos do pedágio.

**Use a calculadora do nosso site e
simule o seu tempo de contribuição!**

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025

**Irene**
ADVOGADOS

Regras de Transição

Transição #5: Por idade

As mulheres que completam 60 anos de idade no ano 2020 deverão completar 60 anos e 6 meses de idade para aposentar-se nesta modalidade. A cada ano, haverá um acréscimo de 6 meses na idade mínima de aposentadoria da mulher, até que se atinja os 62 anos de idade previstos para a mulher na nova previdência - o que ocorrerá no ano 2023, como podemos observar na tabela:

REGRA GERAL		
Ano	Homem	Mulher
2019	65	60
2020		60,5
2021		61
2022		61,5
2023		62

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025

Regras de Transição - Servidores públicos

Transição #4: Pedágio de 100% + Idade Mínima

Esta regra também é aplicável aos servidores públicos federais.

- Policiais federais - A idade mínima é de 52 anos para mulheres e 53 anos para homens e tempo de contribuição de 25 anos para mulheres, com pelo menos 15 anos no exercício do cargo, e de 30 anos de contribuição para homens, com pelo menos 20 anos no exercício do cargo, mais pedágio de 100% do que faltava para cumprir o tempo de 25/30 na data de publicação da emenda constitucional do Diário Oficial da União.

- Professores - A idade mínima exigida é 52 anos para mulheres e 55 anos para homens. O pedágio será de 100% sobre o tempo que faltava para a aposentadoria na data de publicação da emenda constitucional no Diário Oficial da União.

- Servidores da União - Será preciso cumprir 20 anos de serviço público, com 5 anos no cargo em que o servidor pretende se aposentar.

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025



Irene
ADVOGADOS

Regras de Transição - Servidores públicos

Transição #6: somente para servidores públicos

A transição será por pontuação, que soma o tempo de contribuição e a idade mínima, que começa em 86 pontos (mulheres) e 96 pontos (homens).

A cada ano, haverá aumento de um ponto, com duração de 14 anos para mulheres e de 9 anos para homens. A transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

O tempo mínimo de contribuição dos servidores é de 30 anos (mulheres) e de 35 anos (homens). A idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 anos para homens.

Quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 receberá aposentadoria integral aos 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). Para quem ingressou após 2003, o benefício será de 60% com 20 anos de contribuição, subindo também dois pontos percentuais para cada ano a mais de contribuição.

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

Rua Vereador João da Rocha Franco, 121
Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025



Ficou com alguma dúvida?

Clique e acesse nossos meios de contato abaixo:

[0 xx 19 2660-2004 \(Telefone/WhatsApp\)](tel:0xx1926602004)

www.ireneadvogados.com.br

contato@ireneadvogados.com.br

